



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradeaçoabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradeaçoabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 /18

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra:

Artigo 1º - Acrescente-se ao artigo 84 da Lei Orgânica, o parágrafo único:

“Parágrafo Único - “Os Secretários deverão ter formação universitária e ficar impedidos, no período em que estiverem à frente da Secretaria, de exercer diretamente atividades profissionais particulares e remuneradas, que envolvam a administração pública municipal”.

Art. 2º - As despesas com a presente, correrão por conta de dotação orçamentária prevista.

Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Araçoiaba da Serra entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 2018.

JAIR FERREIRA DUARTE NETO
VEREADOR

CARLOS DONIZETE PRADO
VEREADOR

VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
VEREADOR

APROVADO

13ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 23 de ABRIL de 2018
POR UNANIMIDADE, EM 1ª VOTAÇÃO NOMINAL

Cláudio
1º Secretário

Presidente

Paulo
2º Secretário

APROVADO

15ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 07 de MAIO de 2018
POR UNANIMIDADE, EM 2ª VOTAÇÃO NOMINAL

Cláudio
1º Secretário

Presidente

Paulo
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA 06/04/2018 08:15H PROTOCOLO 000268



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como finalidade, prevenir a corrupção por tais pessoas, porque possuem enorme poder de decisão sobre direitos e interesses de terceiros, buscando-se, assim, evitar que barganhas sejam feitas ilegalmente, através do exercício da profissão.

É neste sentido que argumentamos junto aos nossos pares nesta Casa, para a aprovação desta Proposta.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 2.018.

JAIR FERREIRA DUARTE NETO
VEREADOR

CARLOS DONIZETE PRADO
VEREADOR

VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
VEREADOR